



Imprensa Oficial

ItaipecERICA da Serra, 27 de Novembro de 2025
Ano 17 - Edição MCXCVIII

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 101/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de ItaipecERICA da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA, ocupante do cargo de PROCURADOR, 10 (dez) dias de férias a serem fruídas de 05 a 14 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 103/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de ItaipecERICA da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, KEVIN BITENCOURT DE LIMA, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, 15 (quinze) dias de férias a serem fruídas de 05 a 19 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 102/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de ItaipecERICA da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, JEFFERSON MENDES, ocupante do cargo de VIGIA, 15 (quinze) dias de férias a serem fruídas de 05 a 19 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 19/01/2024 a 18/01/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 104/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de ItaipecERICA da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MARCELO LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 15 (quinze) dias de férias a serem fruídas de 05 a 19 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 10/09/2024 a 09/09/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 105/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, á Servidora Pública Municipal, SHIRLEY DALBAO FERNANDES, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO NIVEL I, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 19/01/2024 a 18/01/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 107/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MAURICIO TEODORO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO NIVEL I, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 106/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, THAIS CAIRES FRUTUOSO KAIZER DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 108/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MIGUEL JESUS VIANA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapequerica.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 109/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, SANDRA GOMES OBI, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO NIVEL I, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 111/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, EVANDRO PAVANELLI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 110/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, DIONISIO MARTINS DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 112/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, CLAUDIA MENDES DA CRUZ, ocupante do cargo de TELEFONISTA, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 113/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, ANDERSON APAECIDO DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, 15 (quinze) dias de férias a serem fruídas de 07 a 21 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 114/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, KAYQUE BOMFIM MARTINS PEREIRA, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 115/2024

CÍCERO MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 62 § 7º e Art. 72 da Lei Complementar 36/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeçerica da Serra, e considerando que a o cargo de Procuradora possui uma função essencial para a manutenção dos trabalhos desta Casa de Leis,

FAZ SABER:

I – **CONVOCOU** a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA BORBA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procuradora, a se apresentar ao trabalho no período de suas férias por necessidade do serviço público.

II – O período interrompido deve ser compensado e usufruído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III – Revoga-se a Portaria nº 98/2025.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 18 de novembro de 2024.

Documento Assinado Digitalmente

CÍCERO MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 116/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO CLARO DIAS ARANTES, ocupante do cargo de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Câmara Municipal, 18 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 117/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, ANDERSON DA SILVA PIRES, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026.

Câmara Municipal, 18 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 118/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MARCIO MORAES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 05 a 24 de janeiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Câmara Municipal, 18 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 119/2025

CICERO APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MAIKE ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, 20 (vinte) dias de férias a serem fruídas de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Câmara Municipal, 18 de novembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº 588/2025, de autoria do vereador Valdemir Oliveira dos Santos (Val Santos)

Concede o Título de Cidadão Itapecericano ao Ilustríssimo Pr. Marcio Roberto Pinto da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapecericano ao Ilustríssimo Pr. Marcio Roberto Pinto da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itapecerica da Serra.

Art. 2º A honraria será entregue ao novo Cidadão Itapecericano em Sessão Solene, em data marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica da Serra, 19 de novembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

EDITAL

EDITAL Nº 324/2025 – SAATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025-SC

CULTURA VIVA FOMENTO A PONTO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) e em observância a Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva | PNCV), torna público o presente edital de chamamento público para Fomento a Pontos de Cultura. Este edital visa fomentar o trabalho de entidades e coletivos culturais que desenvolvem ações culturais contínuas e relevantes no município, promovendo a inclusão social, a diversidade cultural e o fortalecimento das tradições locais.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente edital tem por objeto fomento a projetos de ponto de cultura de 03 (três) Pontos de Cultura com o valor de R\$ 90.000,00 cada, totalizando R\$ 270.000,00.

DEFINIÇÕES: PONTO DE CULTURA

Um Ponto de Cultura é uma entidade ou coletivo cultural reconhecido pelo Programa Cultura Viva, com atuação permanente e relevante na comunidade, responsável por desenvolver ações culturais continuadas, gratuitas ou de interesse público, de forma participativa e comunitária.

Não é um equipamento físico específico:

É a ação cultural realizada de forma organizada e reconhecida pelo MinC ou pelo município/estado que adote o programa.

Características essenciais de um Ponto de Cultura

Um Ponto de Cultura deve: Atuar de forma continuada

Realizar atividades culturais permanentes, como oficinas, formações, círculos culturais, apresentações, ações educativas, entre outras.

a) Ter compromisso comunitário

Promover a cultura local, fortalecer identidades, inclusão social, diversidade e cidadania.

b) Ter autonomia

Apesar do apoio do poder público, o Ponto de Cultura tem gestão própria, com liberdade para criar e organizar suas ações de acordo com sua realidade cultural.

c) Trabalhar com participação social

As ações são construídas com a comunidade, e não apenas para ela.

d) Incentivar a cultura como direito

O foco é garantir acesso, protagonismo cultural e desenvolvimento humano.

Base legal

Segundo a Lei 13.018/2014 – Política Nacional de Cultura Viva:

“Pontos de Cultura são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos e coletivos culturais, com e sem formalização jurídica, que desenvolvem e articulam ações culturais continuadas nas comunidades.”

O que um Ponto de Cultura faz?

Pontos de Cultura podem atuar em diversas áreas, como:

- cultura tradicional e popular
- artes cênicas, música, dança e audiovisual
- culturas indígenas, quilombolas e de terreiro
- cultura digital
- literatura, leitura e biblioteca comunitária
- patrimônio cultural
- artes visuais
- educação e formação cultural
- juventude e cidadania
- cultura LGBTQIA+
- cultura periférica e urbana

O que NÃO é considerado Ponto de Cultura

- + Apenas um espaço físico
- + Ações pontuais sem continuidade
- + Projetos isolados que não tenham atividades permanentes
- + Empresas privadas com fins lucrativos
- + Propostas sem atuação sociocultural comprovada e Cadastrada no Site nistério da Cultura.

2. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Poderão participar deste edital os Pontos de Cultura previamente credenciados e reconhecidos como tal, conforme a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), bem como aqueles que tenham protocolado solicitação de reconhecimento junto ao Ministério da Cultura e comprovem atuação cultural regular no município de Itapecerica da Serra.

2.1 Elegibilidade

a) Coletivos Culturais sem personalidade jurídica

Poderão participar coletivos culturais que:

Estejam reconhecidos como Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), independentemente de possuírem CNPJ, desde que:

- possuam certificado ou declaração de reconhecimento emitida pelo Ministério da Cultura ou por órgão municipal ou estadual de cultura; ou
- tenham protocolado solicitação de reconhecimento antes da abertura das inscrições;

• Comprovem a realização de atividades culturais contínuas, permanentes e relevantes para a comunidade, por meio de portfólio, documentos, registros audiovisuais ou equivalente;

• Comprovem atuação cultural no município de Itapecerica da Serra por, no mínimo, 2 (dois) anos anteriores à data de abertura das inscrições deste edital, ainda que anterior à formalização como Ponto de Cultura.

b) Lucrativos

Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins

Poderão participar entidades culturais de direito privado sem fins lucrativos, tais como associações, fundações e coletivos formalizados, desde que:

- estejam credenciadas como Ponto de Cultura, possuindo certificado ou declaração de reconhecimento emitida pelo Ministério da Cultura ou por órgão municipal/estadual de cultura, ou tenham protocolado solicitação de reconhecimento antes da abertura das inscrições;
- comprovem, por meio de portfólio, histórico de atuação cultural contínua, especialmente em atividades de base comunitária, inclusão social, diversidade cultural, educação cultural e valorização de tradições locais;
- possuam sede e atuação comprovada no município de Itapecerica da Serra por, no mínimo, 2 (dois) anos anteriores à data de abertura das inscrições;
- não estejam inadimplentes com obrigações fiscais ou legais nas esferas municipal, estadual ou federal;
- não possuam pendências de execução ou prestação de contas referentes a projetos apoiados por editais públicos anteriores, incluindo aqueles realizados com recursos da Lei Paulo Gustavo ou Lei Aldir Blanc.

2.2 Vedações Específicas

• Fica vedada a participação de Pontos de Cultura que sejam contemplados neste edital em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II, do Município de Itapecerica da Serra – Exercício 2025, evitando duplicidade ou sobreposição de fomento.

Não poderão inscrever-se neste edital:

a) Entidades, coletivos ou Pontos de Cultura que tenham sido contemplados em editais públicos anteriores e que:

- não tenham cumprido integralmente os prazos e exigências de prestação de contas;
- possuam qualquer pendência administrativa, financeira ou documental junto à Secretaria Municipal de Cultura de Itapecerica da Serra;
- apresentem pendências em processos de execução, acompanhamento ou entrega de produtos culturais vinculados a editais municipais, estaduais ou federais.

b) Entidades ou coletivos que possuam pendências legais ou fiscais em quaisquer esferas — municipal, estadual ou federal — incluindo:

- débitos tributários não regularizados;
- impedimentos junto a órgãos de controle;
- irregularidades em prestações de contas de editais anteriores, especialmente os realizados com recursos da Lei Aldir Blanc ou Lei Paulo Gustavo.

c) Proponentes que estejam impedidos de contratar com o Poder Público, por decisão administrativa, judicial ou por inscrição em cadastros de inidoneidade.

d) Coletivos ou entidades que apresentem conflito de interesse com membros da Comissão de Seleção, nos termos da legislação aplicável.

3. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições para este edital estarão abertas no período de 25/11/2025 a 07/12/2025. Os interessados deverão submeter suas propostas exclusivamente online, através do link oficial <https://editaisitapecericadaserra.com.br> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itapecerica da Serra. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo estipulado. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para a inscrição neste edital, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1 Para Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica:

a) Documento de Identidade e CPF do Responsável: Cópia de documento de identidade com foto (RG ou CNH) e do CPF do responsável pela inscrição.

b) Comprovante de residência: Dois comprovantes de residência em nome do proponente que atestem sua permanência no município de Itapecerica da Serra. Serão exigidos:

1. Um comprovante recente (máximo de 3 meses), em nome do proponente, que comprove residência no município de Itapecerica da Serra.

2. Um comprovante de 2 anos atrás, garantindo que o proponente tenha residência e atuação no município durante esse período

c) Comprovante de Reconhecimento como Ponto de Cultura: Certificado ou documento oficial que comprove o reconhecimento do coletivo como Ponto de Cultura, conforme a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), Ou, ID de cadastramento, nº de identificação, ou comprovante de cadastramento no sistema do Ministério da Cultura, referente a solicitação de reconhecimento como Ponto de Cultura.

d) Portfólio: Documento contendo o histórico de atividades culturais realizadas pelo proponente, que demonstre sua atuação na área cultural, sendo este documento que relacione as atividades culturais exclusiva do ponto de cultura atentando sua atuação.

e) Currículo: Documento que descreve a trajetória profissional do proponente, com ênfase em sua atuação na área cultural. O currículo deve incluir informações sobre a formação acadêmica, experiências profissionais, prêmios, participações em eventos culturais, produções realizadas, e qualquer outra atividade relevante que demonstre a capacidade técnica e artística do proponente para executar o plano de trabalho proposto.

f) Certidões Negativas de Débitos: certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) em seu nome do proponente e comprovante de quitação eleitoral e antecedente criminal estadual e federal.

g) Plano de Trabalho Anual de atuação cultural: Documento detalhando o plano de trabalho a ser realizado, incluindo a descrição, objetivos, relevância cultural, equipe envolvida (quando aplicável), público-alvo, plano de trabalho, cronograma, orçamento, justificativa de uso dos recursos.

EDITAL

- 4.2 Pessoa Jurídica:**
- a) **Cartão CNPJ:** Comprovação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com atividades artísticas e/ou culturais como atividade principal ou secundária.
 - b) **Estatuto Social:** Documento que comprove a constituição da pessoa jurídica.
 - c) **Ata de Eleição da Diretoria Atual:** Cópia da ata que comprove a composição atual da diretoria da entidade proponente.
 - d) **Comprovante de Reconhecimento como Ponto de Cultura:** Certificado, documento oficial que ateste o reconhecimento da entidade como Ponto de Cultura, conforme os critérios da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), ou ID de cadastramento, nº de identificação, ou comprovante de cadastramento no sistema do Ministério da Cultura, referente a solicitação de reconhecimento como Ponto de Cultura.
 - e) **Comprovante de Endereço da Sede:** Dois comprovantes que comprovem a sede da organização no município de Itapecerica da Serra. Serão exigidos:
 - 1) Um comprovante recente, com data máxima de **3 meses**.
 - 2) Um comprovante de **2 anos atrás**, garantindo que o proponente tenha sede e atuação no município durante esse período.
 - f) **Portfólio:** Histórico de atividades culturais realizadas pela organização, que demonstre sua experiência na área.
 - g) **Certidões Negativas de Débitos:** Certidões que comprovem a regularidade fiscal da pessoa jurídica em todas as esferas (municipal, estadual e federal), Alvará de Funcionamento, certidão de débitos trabalhistas.

- 5. Documentação Comum:**
Os seguintes documentos são obrigatórios tanto para proponentes Pessoa Jurídica quanto para Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica e devem ser anexados no ato da inscrição:
- **ANEXO II - Declaração de Veracidade das Informações:** Documento que garante a autenticidade das informações fornecidas.
- Observação:** Todos os documentos devem ser anexados no formato PDF no momento da inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos resultará na inabilitação da proposta, salvo se indicado de outra forma nas disposições do edital.

6. VALOR DISPONIBILIZADO

Este edital disponibiliza um total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** para fomentar 03 (Três) Pontos de Cultura no município de Itapecerica da Serra. Cada Ponto de Cultura selecionado receberá um valor fixo de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

- 6.1** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados ao município de Itapecerica da Serra/SP por meio da PNAB — Política Nacional Aldir Blanc — destinados exclusivamente à Fomento e reconhecimento de Pontos de Cultura.
Recebimento mediante ordem bancária em conta indicada no ato da inscrição.
Atenção: O pagamento dos agentes culturais selecionados por este edital está **condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros por parte do Governo Federal ao Município de Itapecerica da Serra**, no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)**.

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura somente poderá realizar os pagamentos após a confirmação do crédito dos valores pelo Ministério da Cultura. Em caso de eventuais atrasos ou alterações no repasse federal, os prazos previstos poderão ser revistos mediante aviso oficial, respeitando a legislação vigente.

- 7. POLÍTICAS DE COTAS**
Considerando o caráter inclusivo e democrático da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, que já prevê, em sua essência, a promoção da **diversidade cultural** e a **inclusão social** por meio do reconhecimento de **Pontos de Cultura**, este edital não adotará **políticas de cotas específicas**.
Dessa forma, o processo de **credenciamento e reconhecimento oficial** dos Pontos de Cultura já inclui, de forma implícita, os critérios de **inclusão e representatividade**, garantindo que os proponentes selecionados reflitam a diversidade cultural do município de Itapecerica da Serra.

Além disso, dado que este edital disponibiliza **apenas 03 vagas**, a aplicação de uma política de cotas poderia comprometer a **equidade do processo seletivo**, ao criar uma competição desigual entre as vagas de ampla concorrência e as de cotas. Nesse sentido, opta-se por priorizar a avaliação dos proponentes com base em critérios que garantam a **inclusão social** e a **democratização do acesso à cultura**, conforme já estabelecido nas diretrizes do **Cultura Viva**.

Portanto, neste edital, a **inclusão** e a **diversidade** serão consideradas nos critérios gerais de seleção, sem a adoção de cotas formais, assegurando que as iniciativas contempladas continuem promovendo o acesso à cultura para todos, em consonância com os princípios da PNCV.

- 8. CRONOGRAMA DESTE EDITAL**
- a) **Publicação do Edital:** 24 de Novembro de 2025.
 - b) **Inscrições:** 25 de novembro a 07 de Dezembro de 2025.
 - c) **Análise dos Projetos:** 08 de Dezembro a 19 de Dezembro 2025.
 - d) **Habilitação dos Documentos e Saneamento de falhas para Habilitações:** 22 de Dezembro a 26 de Dezembro 2025.
 - e) **Divulgação dos Proponentes Habilitados:** 29 de Dezembro de 2025.
 - f) **Divulgação do Resultado Preliminar:** 30 de Dezembro de 2025.
 - g) **Interposição de Recursos:** 31 de Dezembro a 07 de janeiro de 2026.
 - h) **Análise e Resposta aos Recursos:** 08 de Janeiro a 14 de Janeiro de 2026.
 - i) **Divulgação do Resultado Final:** 15 de Janeiro de 2026.
 - j) **Formalização dos Contratos e assinatura :** 16 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2026.
 - k) **Pagamento dos Recursos Financeiros:** 26 de Janeiro a 27 de

- Fevereiro de 2026.
- l) **Execução dos Projetos :** 01 de Março de 2026 a 28 de Agosto de 2026.
 - m) **Prestação de Contas:** 31 de agosto a 23 de outubro de 2026.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para a seleção dos proponentes inscritos neste edital será conduzido em quatro etapas principais, descritas a seguir:

- a) **Inscrição**
 - **Período de Inscrição:** Os proponentes deverão submeter suas propostas dentro do prazo estipulado no cronograma do edital. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do link oficial <https://editaisitapecericadaserra.com.br> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itapecerica da Serra.
 - **Documentação Necessária:** Durante a inscrição, os proponentes devem anexar todos os documentos exigidos, conforme especificado na seção "Documentos Necessários" deste edital.
- b) **Habilitação**
 - **Análise Documental:** Após o encerramento das inscrições, será realizada a verificação documental para garantir que todas as exigências foram atendidas. Serão verificadas a regularidade das documentações e a conformidade com os requisitos de participação.
- c) **Divulgação da Habilitação:** A lista de proponentes habilitados será divulgada no site <https://editaisitapecericadaserra.com.br>, site da Prefeitura de Itapecerica da Serra, Imprensa Oficial.
- d) **Avaliação e Seleção**
 - **Críticos de Avaliação :** (0A 100 PONTOS)

- 1. Relevância Cultural e Educativa – 20 pontos**
Avalia o valor artístico, pedagógico e o impacto sociocultural do projeto. Serão considerados de maior relevância os projetos que apresentem **atividades permanentes e ações continuadas** ao longo do ano.
- 2. Descentralização Territorial – 15 pontos**
Pontua a execução do projeto em regiões periféricas ou de menor acesso a equipamentos culturais.
- 3. Valor Público e Transformação Social – 15 pontos**
Considera a capacidade do projeto de **transformar realidades locais**, promover cidadania, gerar impacto social e ampliar o bem comum.
- 4. Sustentabilidade Cultural – 15 pontos**

Avalia a capacidade de continuidade do projeto, autogestão, gestão cultural responsável, inovação social, práticas ambientais ou gestão sustentável.

- 5. Parcerias Comunitárias para Ações Educativas e Culturais em Equipamentos Públicos e no Terceiro Setor – 15 (quinze) pontos**
Serão pontuadas ações que demonstrem parcerias e colaboração comunitária por meio do desenvolvimento de **ações educativas e culturais em equipamentos públicos e em entidades do terceiro setor**, que constituem o eixo central deste critério de avaliação.
Serão considerados, preferencialmente quando houver articulação direta com a Secretaria Municipal de Cultura:
 -
 - I ações realizadas nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura;
 -
 - II ações realizadas em escolas em cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura;
 -
 - III o envolvimento com conselhos, ONGs, coletivos, Pontos de Cultura, organizações comunitárias e demais agentes culturais do território, em cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura.Todas as parcerias e atividades apresentadas para fins de pontuação neste item deverão estar alinhadas às características e objetivos das ações educativas e culturais desenvolvidas em equipamentos públicos e entidades do terceiro setor.

- 6. Histórico do Proponente, Estrutura Técnica e Viabilidade Financeira – 10 pontos**
A experiência anterior do proponente em projetos culturais e o cumprimento de exigências em editais anteriores serão considera
Análise da coerência entre:
 - Orçamento apresentado
 - Cronograma de execução
 - Metodologia
 - Capacidade operacional da equipe
 - Viabilidade geral do projeto

7. Criatividade e Inovação Pedagógica – 5 pontos

Pontua o ineditismo, metodologias inovadoras, integração com aprendizagem, cidadania e processos educativos contemporâneos.

8. Acessibilidade e Inclusão – 5 pontos

- Avalia ações concretas para:
- Pessoas com deficiência
 - Minorias
 - Grupos vulneráveis
 - Acessibilidade comunicacional, arquitetônica e metodológica

9. Classificação Final

Ordenação dos Portfólios: Os proponentes serão classificados de acordo com a nota final, em ordem decrescente.

- 10. Critérios de Desempate:** Em caso de empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate **na ordem abaixo**, até que a diferença entre

EDITAL

os proponentes seja estabelecida:

- a) Maior pontuação em Relevância Cultural e Educativa
- b) Maior pontuação em Valor Público e Transformação Social
- c) Maior pontuação em Sustentabilidade Cultural
- d) Maior pontuação em Descentralização Territorial
- e) Maior pontuação em Parcerias Comunitárias para Ações Educativas e Culturais em Equipamentos Públicos e no Terceiro Setor
- f) Maior pontuação em Histórico do Proponente, Estrutura Técnica e Viabilidade
- g) Maior pontuação em Criatividade e Inovação Pedagógica
- h) Maior pontuação em Acessibilidade e Inclusão

Caso o empate persista após todos os critérios acima, a Comissão de Seleção poderá adotar sorteio, devidamente registrado em ata, para definir a proposta selecionada.

10. MÉTODO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Total: 100 Pontos)

Nº	Descrição	PPontuação
	Relevância Cultural e Educativa	20
	Descentralização Territorial	15
	Valor Público e Transformação Social	15
	Sustentabilidade Cultural	15
	Parcerias e Colaboração Comunitária e Ações Educativas e Culturais em Equipamentos Públicos e Entidades do Terceiro Setor	15
	Estrutura Técnica e Viabilidade Financeira	10
	Criatividade e Inovação Pedagógica	5
	Acessibilidade e Inclusão	5
Total		100

Critérios de desempate

- a) Maior pontuação em Relevância Cultural e Educativa
- b) Maior pontuação em Valor Público e Transformação Social
- c) Maior pontuação em Sustentabilidade Cultural
- d) Maior pontuação em Descentralização Territorial
- e) Maior pontuação em Parcerias Comunitárias para Ações Educativas e Culturais em Equipamentos Públicos e no Terceiro Setor
- f) Maior pontuação em Histórico do Proponente, Estrutura Técnica e Viabilidade
- g) Maior pontuação em Criatividade e Inovação Pedagógica
- h) Maior pontuação em Acessibilidade e Inclusão

11. CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

Para participar deste edital, os proponentes deverão apresentar um plano de trabalho anual completo que inclua todos os elementos listados abaixo. O plano deve ser elaborado de forma clara, objetiva e estruturada, de modo a permitir uma avaliação detalhada e justa por parte da Comissão de Seleção.

a) Descrição do Plano Anual

- **Título da Proposta:** Indique o nome da proposta de forma clara e sucinta.
- **Resumo Executivo:** Apresente um resumo que descreva brevemente o objetivo, as principais atividades, e o impacto esperado do projeto.
- **Justificativa:** Explique a relevância cultural da proposta, destacando a necessidade de sua realização e os benefícios esperados para a comunidade e o público-alvo.
- **Objetivos:** Liste os objetivos gerais e específicos da proposta, detalhando o que se pretende alcançar com sua execução.

b) Plano de Trabalho

- **Metodologia:** Descreva a metodologia que será utilizada para atingir os objetivos do projeto, detalhando as estratégias e abordagens que serão adotadas.
- **Etapas de Execução:** Divida o plano em etapas claras e definidas, explicando o que será realizado em cada fase do projeto.
- **Cronograma:** Apresente um cronograma detalhado, indicando as datas de início e término de cada etapa, além dos marcos principais do plano.

c) Plano de Mídia e Divulgação

- **Estratégias de Comunicação:** Descreva as estratégias de comunicação e divulgação que serão adotadas para promover as atividades da instituição cultural, incluindo os meios e canais que serão utilizados (redes sociais, imprensa, eventos, etc.).
- **Público-Alvo:** Identifique o público-alvo das ações de divulgação, detalhando como o proponente alcançará diferentes segmentos da comunidade.
- **Materiais de Divulgação:** Especifique os tipos de materiais que

serão produzidos para a divulgação (cartazes, vídeos, postagens em redes sociais, etc.).

- **Calendário de Divulgação:** Apresente um calendário de atividades de divulgação, sincronizado com o cronograma geral do projeto.
- **Orçamento etalhamento dos Custos:** Forneça uma descrição detalhada dos custos associados à execução do plano anual, incluindo materiais, serviços, equipamentos, recursos humanos, entre outros.
- **Justificativa de Recursos:** Justifique a necessidade dos recursos solicitados, explicando como cada item orçamentário contribuirá para o sucesso do plano de trabalho.
- **Planilha Orçamentária:** Anexe uma planilha orçamentária com os valores detalhados, preferencialmente em formato que permita a análise clara dos custos envolvidos.

d) Equipe Envolvida

- **Composição da Equipe:** Liste todos os membros da equipe que participarão do plano, descrevendo suas funções e responsabilidades.
- **Currículo dos Principais Integrantes:** Anexe os currículos dos principais integrantes da equipe, destacando a experiência e a qualificação de cada um na área cultural.

e) Sustentabilidade e Impacto Social

- **Sustentabilidade da Proposta:** Explique como o proponente se manterá ou se expandirá após o término do financiamento recebido por meio deste edital.
- **Contrapartidas Sociais:** Descreva as contrapartidas que serão oferecidas à comunidade, como atividades gratuitas, workshops, ou outras formas de retorno social.

f) Políticas de Acessibilidade, Ações Afirmativas e Cotas

- **Acessibilidade:**
 - **Acessibilidade Física:** Descreva como o plano anual garantirá que todos os eventos e atividades sejam acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo a adequação dos espaços e a disponibilidade de recursos como rampas, banheiros adaptados, etc.
 - **Acessibilidade Comunicacional:** Explique como o proponente garantirá que as informações e atividades sejam acessíveis a todos, incluindo o uso de intérpretes de Libras, audiodescrição, legendas, e materiais em Braille.
- **Ações Afirmativas:**
 - **Inclusão de Grupos Vulneráveis:** Detalhe as ações afirmativas que o plano de trabalho implementará para promover a inclusão social e cultural de grupos tradicionalmente excluídos ou marginalizados.
 - **Capacitação e Formação:** Especifique se a proposta inclui atividades de capacitação e formação destinadas a esses grupos, contribuindo para sua inserção ativa no cenário cultural.
 - **Participação Equitativa:** Explique como o plano de trabalho assegurará a participação equitativa de todos os grupos sociais, promovendo a diversidade e a inclusão.
- **Políticas de Cotas:**
 - **Cotas para Grupos Marginalizados:** Descreva como o plano atenderá às políticas de cotas, garantindo a participação mínima de grupos como mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, e pessoas com deficiência.
 - **Justificativa e Implementação:** Explique como as políticas de cotas serão implementadas ao longo do plano anual, desde a seleção de participantes até a execução das atividades, garantindo a inclusão e a equidade.

g) Anexos Complementares

- **Documentos de Apoio:** Inclua quaisquer documentos adicionais que possam apoiar a avaliação do plano de trabalho, como cartas de apoio, estudos de viabilidade, ou materiais audiovisuais que demonstrem a capacidade técnica e artística do proponente.

12. CRONOGRAMA OFICIAL

Descrição	Data dos Acontecimentos
Publicação	24/11/2025
Inscrições	25/11/2025 a 07/12/2025
Análise dos Projetos	08/12/2025 a 19/12/2025
Habilitação dos Documentos e Saneamento de falhas para Habilitações:	22/12/2025 a 26/12/2025
Divulgação dos habilitados	29/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	30/12/2025
Interposição de Recursos	31/12/2025 a 07/01/2026
Análise dos recursos	08/01/2026 a 14/01/2026
Resultado final	15/01/2026
Assinatura dos contratos	16/01/2026 a 23/01/2026
Pagamento	26/01/2026 a 27/02/2026
Execução dos projetos	01/03/2026 a 28/08/2026
Prestação de contas	31/08/2026 a 23/10/2026

EDITAL

13. PROCESSO SELETIVO
- a)

Inscrição online: <https://editaisitapecericadaserra.com.br>
- b)

Habilitação documental
- c)

Avaliação de Mérito
- d)

Classificação
- e)

Resultado
- f)

Assinatura dos termos
- g)

Liberação do recurso

14. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados **entre 01 de março e 28 de agosto de 2026**. Os projetos aprovados deverão ser executados e ter suas contas prestadas **conforme os prazos especificados na seção CRONOGRAMA deste edital**. A Secretaria de Cultura acompanhará a execução por meio de relatórios bimestrais e visitas técnicas quando necessário.

A Secretaria poderá realizar:

- a)

Visitas técnicas;
- b)

Acompanhamento;
- c)

Solicitações de ajustes.

15. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes selecionados comprometem-se a executar as ações premiadas em conformidade com o Plano de Trabalho Anual aprovado e a apresentar todos os relatórios, comprovantes de despesa e demais documentos previstos neste edital e em seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma Oficial.

O não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar a devolução total ou parcial dos recursos recebidos e o impedimento de participação em futuros editais públicos do Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O proponente deverá executar o projeto e apresentar a prestação de contas, nos prazos definidos no Cronograma Oficial deste edital e apresentar:

- Relatório final (modelo no ANEXO IV)
- Notas fiscais
- Recibos
- Registro das atividades
- Relatório fotográfico

15.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término do projeto, o proponente deverá apresentar um relatório final detalhado das atividades, público alcançado e aplicação dos recursos, acompanhado das notas fiscais.

15.2 CONTRAPARTIDAS

Os projetos contemplados deverão oferecer atividades gratuitas para a comunidade, como workshops, apresentações públicas, exposições ou de outras formas de retorno social promovendo a democratização do acesso à cultura.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Esta seção apresenta os procedimentos para interposição de recursos contra decisões da Comissão de Seleção e para impugnação deste edital.

16.1 Recursos Administrativos

Os proponentes que não concordarem com o **Resultado Preliminar**, divulgado em **30 de dezembro de 2025**, poderão apresentar recurso administrativo, observando:

a) Prazo

O recurso poderá ser apresentado **entre 31 de dezembro de 2025 e 07 de janeiro de 2026**, dentro do período previsto no cronograma oficial do edital.

b) Forma de Apresentação

O recurso deverá ser:

- Apresentado **por escrito**,
- Devidamente identificado com nome do proponente, número de inscrição,
- Conter justificativa técnica detalhada,
- Indicar claramente os pontos contestados.

c) Local de Envio

Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente por e-mail para o endereço suporte@editaisitapecericadaserra.com.br**.

d) Análise dos Recursos

A Comissão de Seleção analisará os recursos no período de **08 a 14 de janeiro de 2026**, conforme cronograma.

A decisão será:

- Soberana,
- Irrevogável,
- Publicada dentro da própria plataforma URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO.

16.2 Impugnações ao Edital

Qualquer interessado poderá impugnar este edital caso identifique irregularidades.

i) Prazo

O prazo para impugnação será de **até 2 (dois) dias úteis** após a publicação oficial do edital (24 de novembro de 2025).

j) Forma de Apresentação

A impugnação deverá:

- Ser apresentada por escrito,
- Conter fundamentação clara,
- Identificar as cláusulas questionadas,
- Estar devidamente assinada ou identificada.

a) Local de Envio

As impugnações deverão ser enviadas para: suporte@editaisitapecericadaserra.com.br.

b) Análise

A equipe técnica da plataforma URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO realizará a análise preliminar e encaminhará o processo para parecer final da Secretaria Municipal de Cultura em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento.

A decisão:

- Poderá alterar, anular ou manter as disposições do edital,
- Será publicada oficialmente na plataforma URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO , garantindo transparência.

16.3 Disposições Gerais sobre Recursos e Impugnações

- As decisões da **Comissão de Seleção (URCOM)** e da Secretaria Municipal de Cultura serão finais e irrevogáveis.
- Todas as decisões serão publicadas no mesmo local onde o edital foi divulgado originalmente.
- Caso haja alterações no edital em decorrência de impugnações, as mudanças serão amplamente divulgadas.
- O prazo de inscrições poderá ser reaberto caso a alteração afete requisitos ou condições essenciais do processo seletivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

Acompanhamento e Fiscalização

A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar a execução dos projetos contemplados, solicitar relatórios parciais e documentos comprobatórios, além de realizar visitas técnicas durante o período de execução.

Responsabilidade dos Proponentes

O proponente é responsável por:

- Garantir a veracidade das informações prestadas;
- Cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado;
- Observar todas as normas deste edital.

O não cumprimento poderá resultar em:

- Suspensão do apoio financeiro,
- Devolução integral ou parcial dos recursos,
- Impedimento em futuros editais públicos.

Direitos Autorais e de Imagem

Cabe exclusivamente ao proponente garantir todas as autorizações, cessões de direitos e permissões de uso necessárias para realização das atividades, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade.

Rescisão do Termo de Compromisso

A Secretaria Municipal de Cultura poderá rescindir unilateralmente o contrato caso identifique:

- Descumprimento das cláusulas deste edital;
- Irregularidades fiscais, legais ou administrativas;
- Má utilização ou desvio de finalidade dos recursos públicos.

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção (URCOM)** e da Secretaria Municipal de Cultura, respeitando a legislação vigente, as normas da Política Nacional de Cultura Viva e as diretrizes estabelecidas neste edital.

18. ANEXOS

Os seguintes anexos fazem parte integrante deste edital e deverão ser utilizados pelos proponentes conforme aplicável:

- **ANEXO I - Modelo de Planilha Orçamentária:** Planilha para detalhamento dos custos do projeto.
- **ANEXO II - Modelo de Declaração de Veracidade das Informações:** Declaração a ser assinada pelo proponente, garantindo a veracidade dos dados apresentados no projeto.
- **ANEXO III - Termo de Compromisso:** Documento a ser assinado pelos proponentes selecionados, formalizando o compromisso com a execução do projeto nos termos aprovados.
- **ANEXO IV - Modelo de Relatório Parcial e Final:** Formulários a serem utilizados para a prestação de contas e acompanhamento do projeto.
- **ANEXO V - FAQ - Perguntas Frequentes:** Documento com as principais dúvidas e respostas sobre o processo seletivo.

19. CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação oficial e permanecerá vigente até o término do prazo estabelecido para a execução dos planos selecionados, incluindo a prestação de contas final. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de alterar ou revogar este edital, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante comunicação pública.

20. ASSINATURAS E PUBLICAÇÃO

Este edital foi aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itapecerica da Serra e será publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e no **site** oficial da Prefeitura, www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
Modelo de Planilha Orçamentária

EDITAL

Categoria de Despesa	Descrição do Item	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Recursos Humanos					
Coordenador de Projeto	Responsável pela coordenação geral		R\$		R\$
Assistente Administrativo	Suporte administrativo		R\$		R\$
2. Materiais de Consumo					
Tintas e Pincéis	Materiais para oficina de arte visual		R\$		R\$
Papelaria	Papel, Canetas, cadernos		R\$		R\$
3. Serviços de Terceiros					
Designer Gráfico	Criação de material visual		R\$		R\$
Locação de Equipamentos	Aluguel de equipamentos de som		R\$		R\$
4. Transporte e Logística					
Transporte de Material	Custo de transporte para eventos		R\$		R\$
5. Outros Custos Operacionais					
Impressão de Cartazes	Material de divulgação impresso		R\$		R\$
TOTAL GERAL					R\$

ANEXO II
Modelo de Declaração de Veracidade das Informações
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, [Nome Completo do Proponente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [número], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de [Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica], proponente do Ponto de Cultura intitulado [Título do Ponto de Cultura], DECLARO, para os devidos fins de direito, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados na inscrição deste edital são verdadeiros, completos e autênticos, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- A falsidade das informações ou documentos apresentados poderá acarretar, a qualquer tempo, a eliminação do Ponto de Cultura do processo de seleção e a consequente responsabilização administrativa, civil e penal, conforme as disposições legais vigentes.
- Estou ciente das condições e exigências estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº XX/2025 – Premiação de Pontos de Cultura, e comprometo-me a cumprir todas as obrigações nele previstas, caso a proposta seja selecionada.
- Comprometo-me a manter atualizados os dados e informações fornecidos durante todo o período de seleção e execução do plano de trabalho, comunicando prontamente qualquer alteração à Secretaria Municipal de Cultura de Itapecerica da Serra.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data]
[Assinatura do Proponente]
[Nome Completo do Proponente]
CPF/CNPJ: [número]

ANEXO III
Modelo para Termo de Compromisso
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [Nome Completo do Proponente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [número], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de [Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica], proponente do projeto intitulado [Título do Projeto], devidamente selecionado no Edital de Seleção Pública nº XX/2025 - PRÊMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, comprometo-me a:

- Execução do Projeto:**
 - Executar o projeto conforme o plano de trabalho, cronograma, orçamento, e demais condições aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itapecerica da Serra.
 - Manter a integridade das propostas aprovadas, sem modificações substanciais, a menos que autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Prestação de Contas:**
 - Apresentar os relatórios parciais e final, conforme os prazos e formatos estabelecidos no edital e no Termo de Compromisso.
 - Prestar contas detalhadas dos recursos recebidos,

- anexando todos os comprovantes de despesas realizadas no âmbito do projeto.
- Cumprimento das Políticas de Cotas, Acessibilidade e Ações Afirmativas:**
 - Implementar as políticas de cotas, acessibilidade, e ações afirmativas conforme descrito no projeto aprovado, garantindo a inclusão e a participação de grupos vulneráveis e a acessibilidade para pessoas com deficiência.
 - Acompanhamento e Fiscalização:**
 - Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, fornecendo todas as informações e documentos solicitados durante a execução do projeto.
 - Estar disponível para reuniões, visitas técnicas, e auditorias, conforme necessário, para assegurar a conformidade do projeto com os termos do edital.
 - Cumprimento Legal:**
 - Respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis à execução do projeto, incluindo as normativas de direitos autorais, uso de imagem, e demais legislações vigentes.
 - Assumir total responsabilidade por eventuais infrações legais que possam ocorrer durante a realização do projeto.

- Penalidades por Inadimplência:**
 - Estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e neste Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão do apoio financeiro, na obrigação de devolver os recursos recebidos, e em sanções administrativas e legais.

- Compromisso com a Qualidade:**
 - Assegurar a execução do projeto com o mais alto padrão de qualidade, buscando sempre o melhor resultado cultural e social para a comunidade de Itapecerica da Serra.
- Por ser expressão da verdade e comprometimento, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Local], [Data]
[Assinatura do Proponente]
[Nome Completo do Proponente]
CPF/CNPJ: [número]

ANEXO IV - PARTE 1
Modelo de Relatório Parcial
RELATÓRIO PARCIAL

- Identificação do Projeto:**
 - Título da Proposta:
 - Nome do Proponente: [Nome Completo do Proponente responsável pelo Ponto Cultural]
 - CPF/CNPJ: [Número do CPF/CNPJ]
 - Período de Execução Reportado: [Data de Início] a [Data de Término]
- Execução das Atividades:**
 - Atividades Realizadas:** Descreva as atividades realizadas até o momento, conforme o cronograma aprovado.
 - Resultados Alcançados:** Detalhe os resultados alcançados até o presente estágio do projeto, destacando metas atingidas.
 - Desvios e Ajustes:** Informe quaisquer desvios em relação ao plano de trabalho original e as justificativas para ajustes necessários.
- Aplicação dos Recursos:**
 - Descrição das Despesas:** Liste as despesas realizadas até o momento, detalhando o uso dos recursos conforme o orçamento aprovado.
 - Anexos de Comprovantes:** Anexe os comprovantes das despesas realizadas, como notas fiscais, recibos e contratos.
- Acompanhamento e Avaliação:**
 - Feedback e Avaliação:** Relate quaisquer avaliações realizadas até o momento, incluindo feedback de participantes ou público-alvo.
 - Desafios Enfrentados:** Descreva os principais desafios enfrentados durante a execução e as soluções adotadas.
- Planejamento Futuro:**
 - Próximas Etapas:** Descreva as atividades planejadas para o próximo período de execução.
 - Previsão Orçamentária:** Apresente a previsão de despesas para a próxima fase do projeto.

Local e Data:
Assinatura do Proponente
Nome Completo do Proponente

ANEXO IV - PARTE 2
Modelo de Relatório Final
RELATÓRIO FINAL

- Identificação do Ponto de Cultura**
 - Título da Proposta
 - Nome do Proponente: [Nome Completo do Proponente]
 - CPF/CNPJ: [Número do CPF/CNPJ]
 - Período de Execução: [Data de Início] a [Data de Término]
- Execução Completa das Atividades:**
 - Atividades Realizadas:** Relate todas as atividades realizadas durante o projeto, conforme o plano de trabalho aprovado.
 - Resultados Alcançados:** Detalhe os resultados finais do projeto, comparando com os objetivos e metas propostos inicialmente.
 - Impacto Social e Inclusão:** Descreva o impacto social do projeto, incluindo como as políticas de cotas, acessibilidade e ações afirmativas foram implementadas e seus resultados.

EDITAL

3.

Aplicação Final dos Recursos:

Descrição das Despesas: Apresente o detalhamento final de todas as despesas realizadas, de acordo com o orçamento aprovado.

Anexos de Comprovantes: Anexe todos os comprovantes das despesas realizadas, como notas fiscais, recibos e contratos.

Saldo de Recursos: Informe o saldo final dos recursos, caso haja, e as providências para sua devolução, se aplicável.
4.

Avaliação e Feedback:

Avaliação Geral: Forneça uma avaliação geral do projeto, incluindo o feedback dos participantes, público-alvo e parceiros.

Desafios e Lições Aprendidas: Relate os principais desafios enfrentados e as lições aprendidas durante a execução do projeto.
5.

Sustentabilidade e Continuidade:

Sustentabilidade: Descreva as ações tomadas para garantir a continuidade das atividades do projeto após o término do financiamento.

Impacto a Longo Prazo: Explique o impacto a longo prazo do projeto na comunidade e como ele continuará a beneficiar o público-alvo.

Local e Data:
Assinatura do Proponente
Nome Completo do Proponente

ANEXO V
FAQ - Perguntas Frequentes

Este anexo foi criado para ajudar os proponentes a entenderem melhor os processos e requisitos do edital. As perguntas e respostas abaixo abordam as dúvidas mais comuns que podem surgir durante a preparação e submissão das propostas.

1. Quem pode se inscrever neste edital?

Podem se inscrever neste edital **Pontos de Cultura** que já estejam formalmente **reconhecidos e credenciados** como tal, conforme os critérios estabelecidos pela **Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)**. Isso inclui:

Pessoas Jurídicas: Associações, fundações e organizações culturais sem fins lucrativos, com sede e atuação comprovada no município de **Itapecerica da Serra**.

Coletivos Culturais sem personalidade jurídica: Grupos informais que desenvolvem ações culturais contínuas e relevantes na comunidade, desde que também estejam **reconhecidos oficialmente como Pontos de Cultura**.

Os proponentes devem comprovar sua atuação regular e de impacto na área cultural, com foco em **inclusão social, diversidade cultural** e a **democratização do acesso à cultura**.
2. Posso participar simultaneamente de mais de um Edital de Fomento à Cultura aberto no município em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Ponto de Cultura)?

Não, as entidades proponentes devem escolher **apenas um edital** no município. No caso deste **Edital de Fomento a Ponto de Cultura**. Além disso, proponentes que estejam inscritos ou tenham sido contemplados no **Edital Nº _/2025 de FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL INÉDITA e/ou no Edital Nº _/2025 de FOMENTO À CIRCULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** simultaneamente a este Edital também não poderão participar. É permitido a inscrição e/ou participação em apenas um dos quatro editais, mas não em ambos. Essa regra visa garantir a equidade e a melhor distribuição evitando a concentração de recursos.
3. Como faço para inscrever meu Ponto de Cultura?

As inscrições devem ser feitas exclusivamente online, através do formulário específico que será disponibilizado no site da Prefeitura de Itapecerica da Serra ou no site <https://editaisitapecericadaserra.com.br>. Certifique-se de anexar todos os documentos necessários conforme listado na seção "Documentos Necessários".
4. Como são avaliados os portfólios?

Os portfólios passam por duas etapas de avaliação: uma objetiva e outra qualitativa. A primeira etapa verifica o cumprimento de critérios quantitativos e a segunda avalia aspectos como qualidade artística, viabilidade, impacto social, e inovação.
5. Quais são as políticas de cotas e como elas são aplicadas?

Este edital **não adota políticas de cotas** formais.
- A **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, que norteia este edital, já prevê, em sua essência, a promoção da **diversidade cultural** e da **inclusão social**. O processo de **credenciamento e reconhecimento oficial** dos Pontos de Cultura garante que as entidades inscritas estejam alinhadas com esses princípios. Como o edital oferece apenas **03 vagas**, a aplicação de cotas poderia comprometer a **equidade do processo seletivo**. Assim, as iniciativas selecionadas serão avaliadas com base em critérios que promovem a **inclusão** e a **democratização do acesso à cultura**, mas sem a reserva de vagas específicas para grupos sociais. A **diversidade e a inclusão** estão asseguradas nos critérios de avaliação e seleção dos Pontos de Cultura reconhecidos.
6. O que devo fazer se eu for aprovado?

Se o seu Ponto de Cultura for aprovado, você deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III) e seguir o plano de trabalho conforme aprovado, além de manter a prestação de contas e cumprir todas as exigências de relatório conforme os ANEXOS IV Parte 1 e Parte 2.
7. Posso recorrer se meu Ponto de Cultura não for aprovado?

Sim, você pode apresentar um recurso dentro do prazo após a divulgação do resultado preliminar, conforme as instruções detalhadas na seção "Recursos e Impugnações" do edital.
8. Quais são as implicações de uma autodeclaração falsa?

A falsidade nas informações prestadas, incluindo autodeclaração étnico-racial, pode resultar na exclusão do Ponto de Cultura do processo seletivo e em sanções legais, conforme estabelecido na legislação vigente.
9. Onde posso encontrar mais informações?

Para mais informações, você pode entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura, pelos meios de comunicação indicados no edital e no site da Prefeitura de Itapecerica da Serra.

ERRATA.

O Prefeito do Município de Itapecerica da Serra **RETIFICA** a matéria publicada na Imprensa Oficial nº 1095, de 25/11/2025, para corrigir a publicação do Edital nº 324/2025-SAATO, para constar o Edital nº 324/2025 correto. –ASS: 26/11/25 Prefeito.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos Controlados) Série TRM nº 1025 em 21/08/2025 - Referente à Empresa: Autarquia Municipal de Saúde – IS (Nome Fantasia: Pronto Socorro do Jardim Jacira (Farmácia Hospitalar (C.N.P.J. nº 09.583.958/0001-27))). Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos Controlados) Série TRM nº 1033 em 18/11/2025 - Referente à Empresa: Hospital Santa Mônica Ltda. (Nome Fantasia: Hospital Santa Mônica – Farmácia Hospitalar (Farmácia Hospitalar (C.N.P.J. nº 49.667.108/0001-21))). Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos Controlados) Série TRM nº 1034 em 18/11/2025 - Referente à Empresa: Drogaria e Perfumaria Cotia Ltda. (Nome Fantasia: Pense Farma 39 (C.N.P.J. nº 37.579.920/0024-02)). Termo de Apreensão e Inutilização de Produtos (Palmitos em Conserva) Série TRM nº 0989 em 25/11/2025, Auto de Infração Série AD nº 1167 em 25/11/2025 e Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização de Produtos (Palmitos em Conserva) Série AF nº 0742 em 25/11/2025 - Referente à Empresa: Conservas Camargo Ltda. (Nome Fantasia: Distribuidora Camargo (C.N.P.J. nº 55.505.922/0001-42)). Termo de Apreensão e Inutilização de Produtos (Palmitos em Conserva) Série TRM nº 0990 em 25/11/2025, Auto de Infração Série AD nº 1168 em 25/11/2025 e Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização de Produtos (Palmitos em Conserva) Série AF nº 0743 em 25/11/2025 - Referente à Empresa: Hortifruti Takai Ltda. (C.N.P.J. nº 04.044.677/0001-82). Cancelamento de Licença Sanitária – Vigilância Sanitária / Desativação do CEVS: 352220806-863-000285-1-7 (Atividade: – CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica – Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 19/11/2025 – Referente à Empresa: Dr. Sorriso Ltda. – ME (Nome Fantasia: Dr. Sorriso (C.N.P.J. nº 43.171.353/0001-67)). Cancelamento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.015-2022 em 26/11/2025 - Referente à Empresa: Comunidade Terapêutica Kairos Silver Ltda. - EPP (Nome Fantasia: Kairos Silver (C.N.P.J. nº 47.865.997/0001-06 (Projeto Avaliado: Atividade – CNAE: 8720-4/99 – de Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente))) Responsável Técnico pelo Projeto: Douglas Luis Guimarães (CREA: 5070083910 - SP). Cancelamento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.016-2019 em 26/11/2025 - Referente à Empresa: Centro de Reabilitação Terapêutico Fênix Eireli - ME (Nome Fantasia: Centro de Reabilitação Terapêutico Fênix (C.N.P.J. nº 33.012.686/0001-90 (Projeto Avaliado: Atividade – CNAE: 8720-4/99 – de Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente (Comunidade Terapêutica)))) Responsável Técnico pelo Projeto: Aliel Baciega Rochel (CREA/SP nº 50699382-80). Cancelamento de Licença Sanitária – Vigilância Sanitária / Desativação do CEVS: 352220806-872-000019-1-0 (Atividade: – CNAE: 8720-4/99 – de Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente) em 26/11/2025 - Referente à Empresa: Centro de Reabilitação Terapêutico Fênix Eireli - ME (Nome Fantasia: Centro de Reabilitação Terapêutico Fênix (C.N.P.J. nº 33.012.686/0001-90)). Recurso Deferido em 19/11/2025 - Referente (Protocolo Prescon Ext. nº 19712/2025 em 18/11/2025 Referente à Solicitação de Cancelamento do Auto de Infração Série AD nº 1064) - Referente à Empresa: Raia Drogasil S/A (Nome Fantasia: Drogasil Itapecerica da Serra (C.N.P.J. nº 61.585.865/0273-51)). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Elena Ida – ME (Nome Fantasia: Minimercado e Doceria Elefer) nº 352220806-471-000125-1-3 (Atividade: CNAE: 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 19/11/2025; à Silva e Barbosa Comércio de Alimentos Ltda. (Nome Fantasia: Supermercado Barbosa) nº 352220806-471-000069-1-2 (Atividade: CNAE: 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado) em 19/11/2025; à Ertl Comércio de Armazinhos e Minimercados Ltda. - ME (Nome Fantasia: Real Santos) nº 352220806-471-000076-1-7 (Atividade: CNAE: 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 19/11/2025; à Drogaria e Perfumaria Silva Marcelino Ltda. - ME (Nome Fantasia: Drogaria Renatinho) nº 352220806-477-000100-1-4 (Atividade: CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 19/11/2025 Responsável Técnico: Bruna Marcelino (CRF/SP nº 78.573); à Poly-Vac S/A Indústria e Comércio de Embalagens (Nome Fantasia: Poly-Vac S/A Indústria e Comércio de Embalagens) nº 352220806-222-000004-1-8 (Atividade: CNAE: 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico) em 24/11/2025 Responsável Técnico: Renan Vieira da Silva (CRQ/SP nº 04370982); à Centro de Recuperação Vencer (Nome Fantasia: Comunidade Terapêutica Vencer) nº 352220806-872-000033-1-0 (Atividade: CNAE: 8720-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente) em 25/11/2025 Responsável Técnico: Halisson da Silva Berti (CRESS/SP nº 72.978); à Jfarma Drogaria e Perfumaria Unidade Analândia Ltda. (Nome Fantasia: Drogaria e Perfumaria Analândia) nº 352220806-477-000091-1-3 (Atividade: CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 25/11/2025 Responsável Técnico: Jarbas Augusto Soares (CRF/SP nº 92.277).

LEI

LEI Nº 3.286, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 2.016/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender as despesas com Parceria Público Privada (PPP), obedecidas as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
UNIDADE: 17.21 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15 15.452	5001 5001.2789	3	3	90	83	01	URBANISMO SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIMENTO URBANO MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR TESOURO	5.000.000,00
17 17.512	5001 5001.2658	3	3	90	83	01	SANEAMENTO SANEAMENTO BÁSICO URBANO DESENVOLVIMENTO URBANO LIMPEZA URBANA, COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR TESOURO	30.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

RESOLUÇÃO



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

RESOLUÇÃO n.º 02, de 3 de novembro de 2025

Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.107, de 30 de setembro de 2024, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Gestor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 3 de novembro de 2025

RONALDO DE JESUS PIRES
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

DECRETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3.951, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado por meio da Lei Municipal nº 3.107, de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 3 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito
RONALDO DE JESUS PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I
CONSELHO GESTOR

Seção I
Competência

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado nos termos da lei Municipal nº 3.107, de 30 de setembro de 2024, tem caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e consultivo, tem por objetivos básicos a aplicação dos recursos do FMSAI e a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do Fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

Art. 2º Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, compete:

- I – aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;
- II – estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;
- III – decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A. – SABESP;
- IV – dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;
- V – dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e as obras e/ou serviços contratados;
- VI – liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;
- VII – aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP; e

2

DECRETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – publicar na Imprensa Oficial do Município e na página da Prefeitura na Internet, todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI.

Seção II
Organização

Art. 3º O Conselho Gestor é integrado da seguinte forma, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.732, de 22 de outubro de 2024:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia;
- IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- VI – um representante da Sociedade Civil, que seja membro do Conselho Municipal de Habitação, indicado pelo próprio Conselho;
- VII – um representante da Sociedade Civil, que seja membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, indicado pelo próprio Conselho; e
- VIII – um representante da Secretaria Municipal de Obras, preferencialmente, membro da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAE.

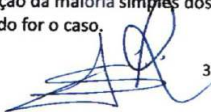
§ 1º O Secretário Municipal de Serviços Urbanos será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 2º Os membros titulares do Conselho Gestor previstos nos incisos I a V do caput deste artigo poderão ser substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos Secretários das respectivas Pastas, ou por alguém indicado por eles.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor previsto nos incisos VI e VII do caput deste artigo terão mandato de dois anos e poderão ser substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por suplentes designados pelos respectivos Conselhos Municipais, que comparecerão às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 4º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada relevante ao interesse público.

§ 5º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 4º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e infraestrutura disporá de uma Secretaria Executiva subordinada diretamente ao seu Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida por um ou mais servidores designados pelo Presidente, preferencialmente do quadro efetivo, cabendo-lhe executar as atividades de apoio administrativo, assessoria e Secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor.

Seção IV
Competência do Presidente

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – requisitar informações;
- IV – encaminhar Ofício com os Pronunciamentos do Conselho Gestor ao seu destinatário;
- V – decidir em caso de empate;
- VI – resolver as questões de ordem; e
- VII – assinar os Pronunciamentos e Resoluções do Conselho Gestor e adotar as providências necessárias para seu encaminhamento e publicação, conforme o caso.

§ 1º Mediante pedido fundamentado, o Presidente do Conselho Gestor poderá solicitar indicação de servidor para prestar serviços àquele colegiado, na forma da legislação específica.

§ 2º Quando da ausência do Presidente nas reuniões do Conselho Gestor, as competências descritas no caput deste artigo serão exercidas pelo Vice-Presidente.

 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Seção V
Das Reuniões

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação escrita de seu Presidente.

§ 1º As sessões do Conselho serão fechadas, cabendo ao Presidente do Conselho Gestor, por iniciativa própria ou mediante solicitação dos demais membros, convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões sem direito a voto.

§ 2º A convocação, pelo Presidente do Conselho, de reuniões extraordinárias deverá ser justificada e poderá decorrer de solicitação fundamentada de qualquer membro do Conselho Gestor.

§ 3º A periodicidade das reuniões ordinárias a que se refere o caput deste artigo será contada a partir da data da primeira reunião.

Art. 6º-A As reuniões do Conselho Gestor poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante utilização de plataformas digitais seguras que permitam a comunicação simultânea entre os participantes.

§ 1º As reuniões presenciais serão realizadas, preferencialmente, no Complexo Administrativo Norberto José da Costa

§ 2º As reuniões realizadas em formato virtual ou híbrido terão validade plena, desde que assegurados:

- I – o acesso prévio e igualitário a todos os membros do Conselho;
- II – a identificação nominal dos participantes;
- III – a possibilidade de manifestação e votação de todos os Conselheiros; e
- IV – o registro e arquivamento eletrônico da Ata e dos documentos deliberativos.

§ 3º As convocações para reuniões virtuais ou híbridas deverão indicar expressamente o link de acesso, a plataforma utilizada e as instruções de participação.

§ 4º As Atas e deliberações realizadas em meio eletrônico terão a mesma validade jurídica das realizadas de forma presencial.

Art. 7º A convocação será realizada por comunicação do Presidente, indicando a data, o horário, o local e a pauta da reunião.

 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º As propostas de Resolução ou qualquer outro material de apoio deverão ser encaminhados juntamente com a convocação.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) e 5 (cinco) dias corridos, respectivamente, admitindo-se a redução dos prazos referidos se houver consenso entre os membros do Conselho Gestor.

§ 3º As reuniões do Conselho instalar-se-ão com um quórum mínimo de 50% de seus integrantes mais um, excluídos o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 8º As reuniões do Conselho Gestor obedecerão à pauta previamente encaminhada aos seus membros e terão o seguinte encaminhamento:

- I – instalação dos trabalhos pelo Presidente e conferência de quórum;
- II – leitura e aprovação da pauta;
- III – deliberação sobre a ordem do dia;
- IV – discussão de assuntos de ordem geral; e
- V – encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta:

- I – por solicitação escrita dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, que deverá pautar o pedido na reunião ordinária imediatamente posterior e ainda não convocada; ou
- II – por solicitação escrita e com antecedência de 3 (três) dias corridos da reunião, ou após a instalação dos trabalhos, caso em que a apreciação do assunto na reunião dependerá de concordância dos demais membros presentes do Conselho.

Art. 9º De cada reunião do Conselho Gestor será lavrada Ata, com emendas e anexos incluídos, a qual, após aprovação e assinatura, será arquivada na Secretaria Executiva, e disponibilizada aos membros do Conselho em meio eletrônico.

§ 1º A minuta da Ata deverá ser encaminhada aos membros do Conselho Gestor pela Secretaria Executiva da Presidência em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da respectiva reunião, para apreciação.

§ 2º Os Conselheiros deverão, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da minuta indicada no parágrafo anterior, manifestar-se oficialmente à Secretaria Executiva do Conselho Gestor quanto a sua concordância, visando os procedimentos necessários para finalização e sua publicação.

 6

DECRETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Seção VI
Deliberações

Art. 10. O Conselho Gestor deliberará mediante Pronunciamentos e Resoluções.

§ 1º Pronunciamentos compreendem as decisões preliminares emitidas pelo Conselho Gestor, para assuntos que necessitam da manifestação de outro ente.

§ 2º Os pronunciamentos deverão ser encaminhados ao seu destinatário por Ofício do Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º Resoluções compreendem as decisões em caráter definitivo emitidas pelo Conselho Gestor.

Art. 11. Todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor serão consignadas em Ata devidamente convalidadas por seus participantes sendo publicadas na Imprensa Oficial do Município, com divulgação na rede mundial de computadores.

Art. 12. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso, observando-se o § 3º do Art. 7º deste Regimento.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos proporcionar ao Conselho Gestor condições para seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe suporte técnico, administrativo e financeiro, e garantindo a contratação de assessoria, consultoria e auditoria externa, quando necessário.

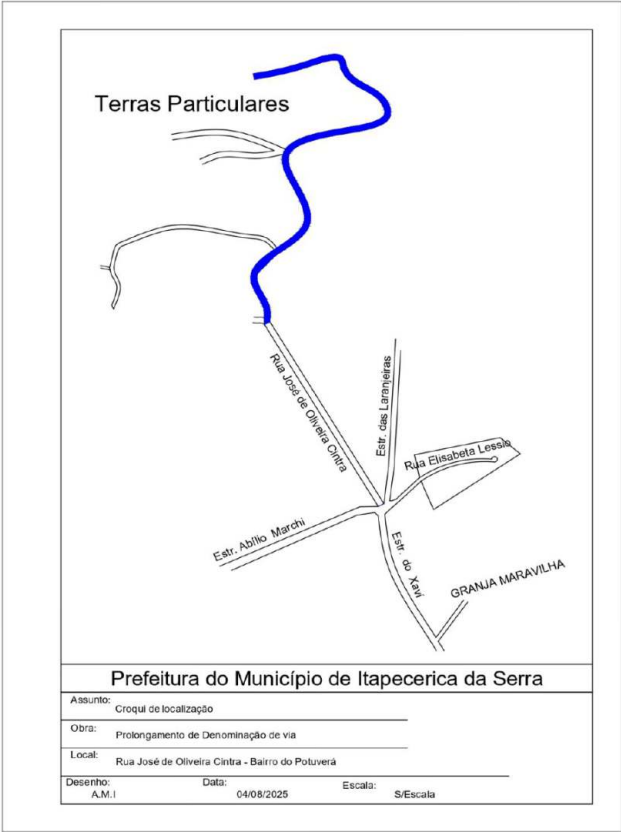
Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

Art. 15. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Projeto de Lei Nº 1.793/2025, de autoria do vereador Daniel da Silva Belchior (Daniel Belchior)

Dispõe sobre o traçado da Rua José de Oliveira Cintra no Potuverá.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o traçado da José de Oliveira Cintra, que passa a ter a metragem aproximada de 400,50 metros, tendo início na confluência da Estrada do Xavi com a Estrada Abílio Marchi e término em terras particulares localizada no Potuverá (Rua sem saída), conforme croqui anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias referente a Rua José de Oliveira Cintra que constam na Lei nº 2849/2021.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.285 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Projeto de Lei Nº 1.804/2025, de autoria do vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani (Dr. Gustavo Mariani)

Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Itapecerica da Serra e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente como Viela Primavera a via pública identificada no croqui em anexo, localizada no Município de Itapecerica da Serra.

Art. 2º A denominação estabelecida nesta Lei se faz necessária em razão de a via já ser tradicionalmente conhecida pela população local como Viela Primavera, buscando-se sua regularização formal para fins de:

- I – atribuição de Código de Endereçamento Postal (CEP);
- II – regulamentação junto aos órgãos competentes;
- III – viabilização da prestação adequada de serviços públicos, postais e de utilidade pública aos moradores.

Art. 3º Poder Executivo Municipal fará constar nos cadastros oficiais e demais documentos públicos a denominação ora atribuída, providenciando a comunicação aos órgãos competentes, tais como Correios, concessionárias de serviços públicos e cartórios de registro imobiliário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

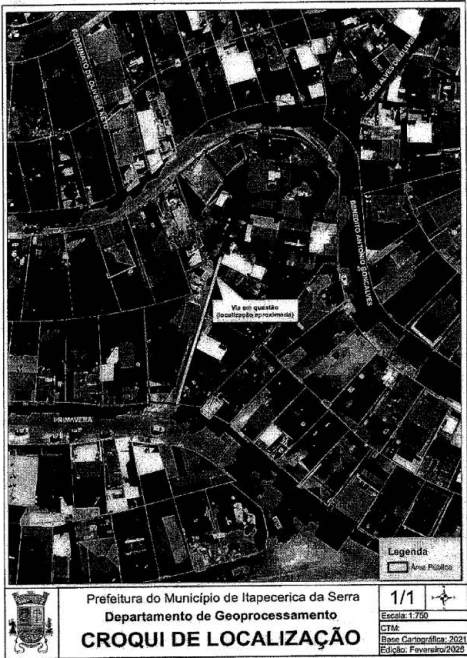
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA



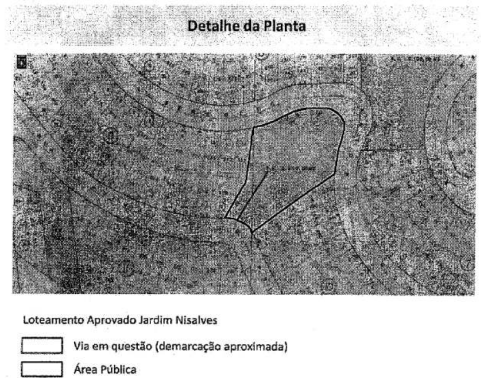
Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA



Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ERRATA

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, retifica a Lei nº 3.187, de 22 de abril de 2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade de iluminação mínima em todos os pontos de ônibus no município de Itapeçerica da Serra, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 1056, em 24 de abril de 2025.

Onde se lê: “Projeto de Lei nº 1.738/2024”, leia-se: “Projeto de Lei nº 1.738/2025”.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

ITAPREV

ATO 110/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XI, art. 79, da Lei Municipal nº 2.427 de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a atuação do Procurador Dr. José Roberto dos Santos nos processos administrativos e judiciais durante as ausências da Procuradora Dra. Suellen Maiuze da Silva Rodrigues, em decorrência de afastamento médico no período de 06/11/2025 a 05/12/2025, conforme estipulado no artigo 113, parágrafo 3º, da Lei nº 2.427, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Ademais, autoriza-se o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme previsto no mesmo dispositivo, durante o período de atuação.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 12 de novembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Prorrogação nº 003/2025 ao Termo de Fomento nº 098/2024 - SEL, originário da Emenda Parlamentar nº 125/2023 – **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e o **ESPAÇO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO - É TUDO NOSSO**, OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Termo de Fomento nº 098/2024, com término em **31 de março de 2026**. ASS: 3/11/25 – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Rerratificação nº 001/2025 ao Termo de Fomento nº 064/2025 – **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA - MOCAPH**, originário da Emenda Parlamentar nº 056/2024.

OBJETO:

Fica rerratificada a Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação do Termo de Fomento nº 064, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“2.1. O presente Instrumento terá vigência a partir de 16 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.”(NR)

Fica rerratificada a Cláusula Quarta – Do Valor e Do Pagamento do Termo de Fomento nº 064, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“4.1. O **MUNICÍPIO** realizará o repasse da quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, em parcela única, conforme especificado no Plano de Trabalho.”(NR) – ASS: 5/11/25 – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Rerratificação nº 001/2025 ao Termo de Fomento nº 065/2025 – **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA - MOCAPH**, originário da Emenda Parlamentar nº 161/2024.

OBJETO:

Fica rerratificada a Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação do Termo de Fomento nº 065, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“2.1. O presente Instrumento terá vigência a partir de 16 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.”(NR)

Fica rerratificada a Cláusula Quarta – Do Valor e Do Pagamento do Termo de Fomento nº 065, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“4.1. O **MUNICÍPIO** realizará o repasse da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, em parcela única, conforme especificado no Plano de Trabalho.”(NR) – ASS: 5/11/25 – Prefeito.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Termo de Modificação nº 002/2025 ao Convênio nº 298/2023 - **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HANS LUDWIG SCHMIDT** – OBJETO: Modifica o nome do representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HANS LUDWIG SCHMIDT**, para constar o atual Diretor Executivo o Senhor **ADRIANO CARDOSO DO NASCIMENTO**. - ASS: 11/11/25 Prefeito.

Termo de Modificação nº 002/2025 ao Convênio nº 309/2023 - **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JURITI** – OBJETO: Modifica o nome do representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JURITI**, para constar a atual Diretora Executiva a Senhora **ROSIMEIRE DOS SANTOS**. - ASS: 11/11/25 Prefeito.